



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE CULTURA

Avenida Luis Manfrinato, 194 - Centro| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4205-1871 | sec.cultura@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA
REQUISIÇÃO Nº 17/2025

1. OBJETO

1.1. Esse termo de referência tem por objetivo a **Locação de carros alegóricos com decoração natalina para o evento PARADA DE NATAL.**

2. JUSTIFICATIVA

A Parada de Natal é um evento tradicional que promove o espírito natalino, a integração da comunidade e o fortalecimento da identidade cultural local. Para garantir a grandiosidade e o encantamento que caracterizam essa celebração, é necessário a presença de elementos cenográficos marcantes, como os carros alegóricos, que desempenham papel central na composição visual do desfile.

A contratação de empresa especializada na locação de carro alegórico se configura para assegurar a qualidade estética do evento, segurança estrutural e eficiência logística. Empresas do setor possuem expertise na criação e manutenção de estruturas móveis temáticas, garantindo que os veículos estejam em conformidade com as normas técnicas e sejam visualmente impactantes. Além disso, a locação permite acesso a modelos já prontos ou customizáveis, otimizando tempo e recursos em comparação à produção própria.

Os carros alegóricos contribuem significativamente para a valorização artística do evento, podendo incorporar personagens natalinos, elementos regionais e recursos visuais que encantam o público de todas as idades. Sua presença fortalece o vínculo da população com as festividades de fim de ano, estimula o comércio local e atrai visitantes, gerando benefícios econômicos e sociais para o município.

Diante disso, a contratação da empresa para locação de carro alegórico é medida essencial para o sucesso da Parada de Natal, garantindo que o evento seja realizado com excelência, segurança e beleza, conforme as expectativas da comunidade e dos organizadores.

3. DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário
1	MODELO 1 - Veiculo Alegórico com medidas de aprox. 2m (L) X 3,5m (C) X 2,5 m (A) – Decorado de acordo com o croqui cenográfico disponibilizado nesse Termo de Referência.	Diária	1	R\$ 20.906,67
3	MODELO 2 - Veiculo Alegórico com medidas de aprox. 2m (L) X 3,5m (C) X 2,5m (A) – Decorado de acordo com o croqui cenográfico disponibilizado nesse Termo de Referência.	Diária	1	R\$ 20.906,67

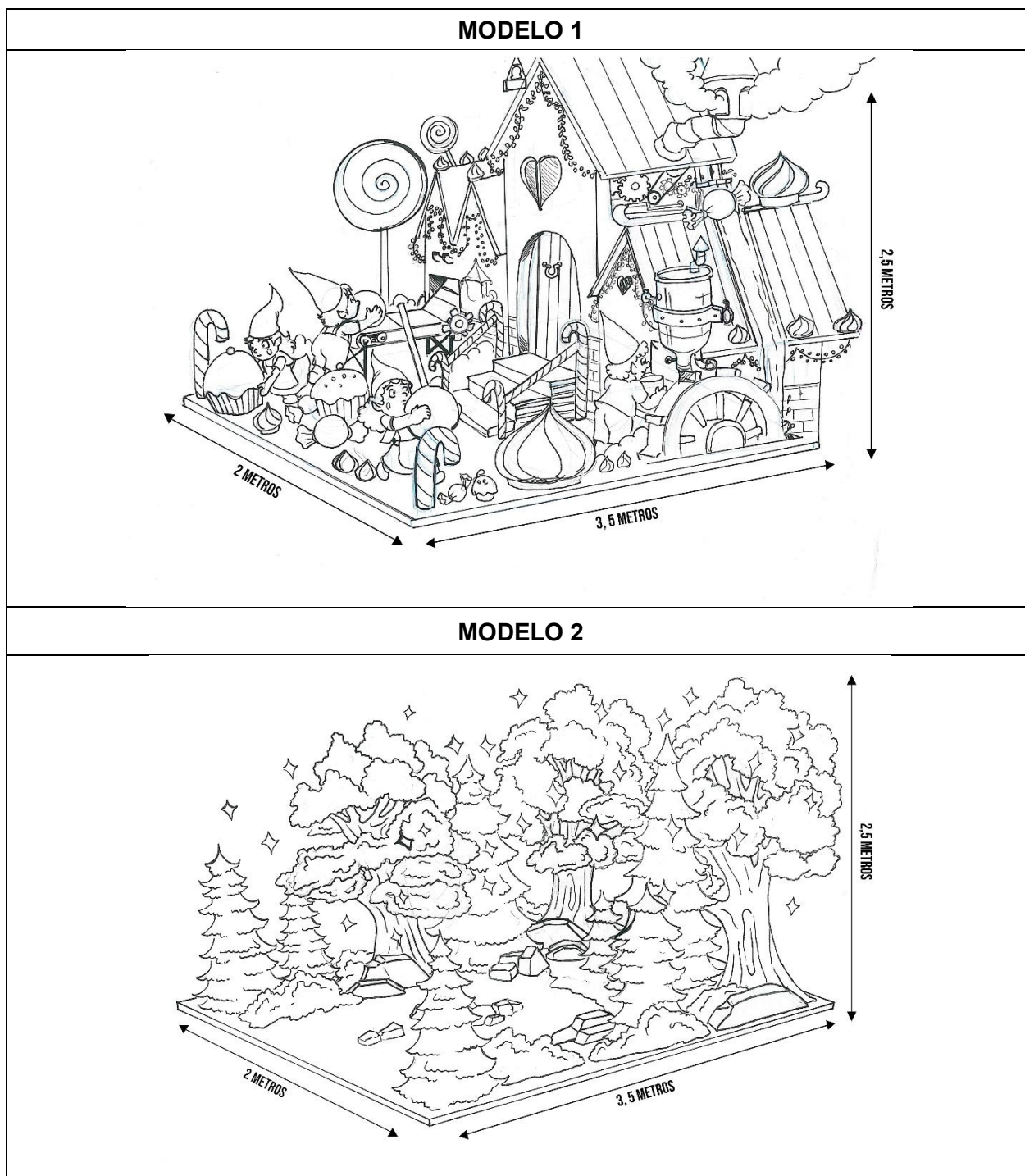


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE CULTURA

Avenida Luis Manfrinato, 194 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4205-1871 | sec.cultura@itapevi.sp.gov.br

4	MODELO 3 - Veículo Alegórico com medidas de aprox.: TRENÓ: 2,2m (L) X 1,6m (C) X 1,8m (A); – RENAS: 3,8m (L) X 1,4m (C) X 1,7m (A), Decorado de acordo com o croqui cenográfico disponibilizado nesse Termo de Referência.	Diária	1	R\$ 20.906,67
TOTAL:				R\$ 62.720,01

3.1. Dos modelos (CROQUIS CENOGRÁFICOS)

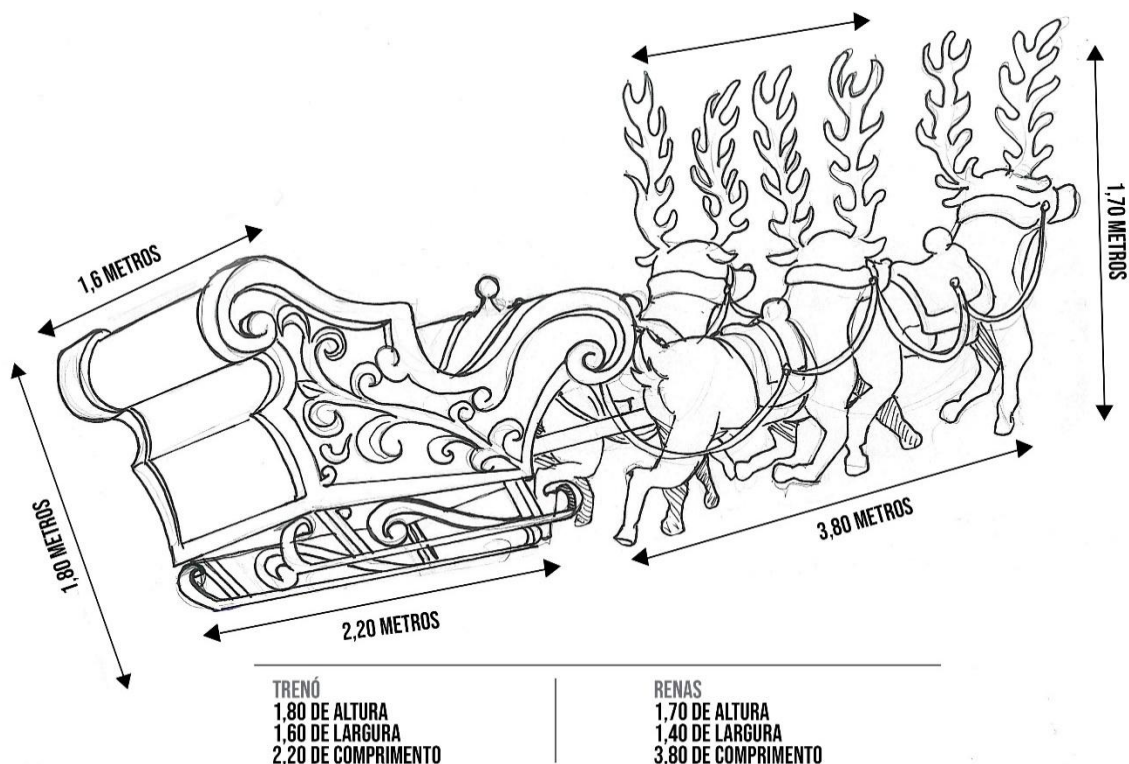




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE CULTURA

Avenida Luis Manfrinato, 194 - Centro| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4205-1871 | sec.cultura@itapevi.sp.gov.br

MODELO 3



4. NATUREZA DO OBJETO

4.1. O objeto da contratação tem como natureza a locação de bens comuns.

5. PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

5.1. Quanto à subcontratação

5.1.1. Para a presente contratação não será admitida a subcontratação, pois se trata de solução simples, plenamente realizável por apenas uma única contratada.

5.2. Quanto à garantia da proposta

5.2.1. Para a presente contratação não será exigida garantia da proposta, pois a natureza da contratação não aloca riscos suficientes que justifiquem a exigência.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega: Os carros alegóricos deverão ser disponibilizados 24 (vinte e quatro) horas úteis antes do evento (06/12/2025) no endereço indicado no documento.

6.1.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos itens locados em perfeitas condições.

6.1.2. A CONTRATADA deverá garantir que o transporte de todos os carros alegóricos ocorra de maneira segura e atendimento às legislações vigentes.

6.1.3. Em caso de envio de produtos danificados, ou qualquer outro motivo que interfira no uso, a CONTRATADA deverá realizar a substituição do(s) e enviar à CONTRATANTE em tempo hábil à realização do evento na data programada.

6.1.4. O envio em substituição não deverá ter qualquer custo adicional à CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE CULTURA

Avenida Luis Manfrinato, 194 - Centro| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4205-1871 | sec.cultura@itapevi.sp.gov.br

6.1.5. Na execução dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

6.1.6. Os serviços, objeto desta licitação, deverão atender ao alto padrão de qualidade, observadas as normas adequadas e aplicáveis que possibilitem a durabilidade dos produtos/serviços. Atender rigorosamente às medidas estabelecidas.

6.1.7. Se for o caso, a CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.8. Fica a cargo da CONTRATADA solicitar junto aos órgãos competentes, autorizações e acompanhamentos que se fizerem necessários à execução do serviço.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. LOCAL DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE CULTURA

Avenida Luis Manfrinato, 194 - Centro| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4205-1871 | sec.cultura@itapevi.sp.gov.br

9.1. A entrega está preliminarmente prevista para a Av. Cesário de Abreu - Centro, Itapevi - SP, 06653-020.

9.2. O detalhamento do local de entrega será definido exclusivamente em expediente emitido pela CONTRATANTE para essa finalidade, devido às definições logísticas do evento que ainda estão em fase de deliberação.

Maicon José F. da S. Barbosa
Escola Livre de Teatro

Suellen Cristine R. I. Guilherme
Escola Livre de Dança

De acordo,

Renata dos Santos Simões
Secretária Municipal de Cultura